



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Orçamentária Anual

SIGLA	OBJETIVO	PARTICIPANTES	PODER PÚBLICO
FUMECAD	• Promover a captação, mobilização e aplicação de recursos que apoiarão as entidades e instituições, social e juridicamente organizadas, para atendimento, defesa, estudos, pesquisas, proteção, promoção e garantia dos Direitos da Criança e Adolescente	• Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente • Conselho Tutelar	• Vinculado à SEDH • Gestor: Gabriel dos Santos Rocha
Legislação	• Lei nº 8.056 de 27 de março de 1992 • Lei nº 8.168 de 11 de dezembro de 1992 • Decreto nº 4.716 de 29 de dezembro de 1992 • Lei nº 8.506 de 21 de julho de 1994 • Lei nº 8.597 de 20 de dezembro de 1994 • Lei nº 8.988 de 27 de dezembro de 1996 • Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 1999 • Lei nº 11.081 de 06 de março de 2006 • Lei nº 13.165 de 08 de julho de 2015 • Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019 • Lei nº 14.159 de 31 de janeiro de 2021 • Lei nº 14.192 de 09 de junho de 2021 • Decreto nº 15.906 de 25 de maio de 2023 • Decreto nº 16.947 de 1º de janeiro de 2025		

Os recursos do Fundo deverão ser aplicados em:

- Financiamento total ou parcial de programas de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, desenvolvidos por órgãos da administração direta ou indireta e pelas entidades não-governamentais;
- Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para cumprimento dos objetivos da área da criança e do adolescente;
- Desenvolvimento de programas de estudos, pesquisas, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução da política municipal de atendimento;
- Atendimento de despesas diversas de caráter extraordinário, bem como pagamento de serviço de terceiros.